



LEI Nº 5.926, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinado à aquisição de uma motoniveladora e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 866/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à aquisição de uma motoniveladora, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
409	18.541.0026.2129.0000		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.500.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO	STN: 1.500	
	110	000	GERAL		

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0026 denominado Coordenação e Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 44.708.700,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oito mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0026 denominado Coordenação e Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto em R\$ 44.708.700,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oito mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 18 de março de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D613-65C2-5C06-F5A8.